

CONTRATO Nº 13/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Praça Torquato de Almeida, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob n.º 20.931.994/00001-77, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcílio Magela de Souza, doravante designada brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade n.º M – 4.045.099, inscrito no CPF sob o n.º 563.718.376-72, **CONTRATANTE** e a empresa **João Carlos de Azevedo Grossi - ME**, com sede na rua Caxambu, 364, bairro São Luiz, na cidade de Pará de Minas/MG., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.163.117/0001-75, CEP n.º 36.661-200, neste ato representada pelo Sr. João Carlos de Azevedo Grossi, portador do CPF n.º 486.886.656-72 e Cédula de Identidade n.º MG- 2.999.746, residente e domiciliado á Rua Sergipe , 264 , bairro São José , Pará de Minas / MG , Cep: 35.660-121, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si , em decorrência da Pregão Presencial n.º 07/2013 , nos termos da Lei n.º 10520/2002 e da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 , o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** para Registro de Preço para fornecimento de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

1– DO OBJETO

1.1– O objeto deste Contrato é Registro de Preço para fornecimento de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme descrito no Anexo I deste Contrato.

1.2 - O objeto será executado pela contratada durante o exercício de 2013, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as respectivas necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Este contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Câmara Municipal de Pará de Minas a firmar contratação, podendo realizar licitação específica para o mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente.

2.2– As especificações e quantidades que poderão ser contratados estão descritas no ANEXO I deste Contrato.

2.3 – Os itens que compõem o Anexo I serão entregues perante solicitação do Chefe do Setor de Compras e Licitação, mediante Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Pará de Minas.

2.4 – Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar devidamente embalados e acondicionados e identificados de acordo com as especificações técnicas.

2.5 - Deverão ser fornecidos também produtos de qualidade superior, com marca conceituada nacionalmente, com data de validade vigente.

2.6 – A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos é do servidor lotado no cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas necessárias à prestação dos serviços e ao fornecimento dos produtos.

3.5 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a conservação dos produtos a serem fornecidos, bem como o armazenamento, transporte, estando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade decorrente disso.

3.6 – A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer produtos dentro do prazo de validade.

3.7 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

3.8 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, serviços e produtos em que se verificarem irregularidades.

4 – DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1- Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$ 3.236,76. (três mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**, considerando os itens e valores unitários listados no Anexo I deste Contrato.

4.2 – As retenções de ISSQN, INSS e IR, ficam a cargo da **CONTRATADA**, sendo que quanto ao ISSQN deverá ser informado na nota se a empresa é optante pelo simples e a alíquota a ser descontada, quando for o caso.

4.3 – A importância mencionada no item 4.1 será paga pela **CONTRATANTE** dividida em parcelas mensais ao longo do ano de 2013, de acordo

com o fornecimento ocorrido em cada mês, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica discriminando os produtos fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento respectivas.

4.4 - A nota fiscal eletrônica deverá vir acompanhada das certidões exigidas para habilitação caso sua validade tenha expirado;

4.5 – Este contrato poderá ser aditado nos termos da lei 8666/93.

4.6 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.7 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

5 – DO PRAZO

5.1 - Este Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser alterado caso se configure alguma das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

6 – DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.01.031.0003.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Ficha: 33.90.30.00-0006 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha: 33.90.30.16-0108 – Material de Expediente

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

7.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 – Poderá a CONTRATANTE cancelar o registro de Preço quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou quando houver razões de interesse público justificadas em despacho motivado.

7.5 – Ainda, poderá ser reincidido o contrato por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita a CONTRATANTE, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preço, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Câmara Municipal de Pará Minas decorrentes, quando houver.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a CONTRATANTE Municipal aplicará penalidade(s) à **CONTRATADA** conforme a seguir:

8.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

8.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA , em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Pará de Minas em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

9 – DO COMPROMISSO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o preço contido no Registro de Preço no período de sua vigência atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2013, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 3.578/03 e o Decreto Municipal n.º 3.594/03.

11 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Pará de Minas, 05 de março de 2013 .

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA : _____

ANEXO I

<i>ITENS</i>	<i>QUANTIDADE ESTIMADA</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MARCA/MODELO</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
<i>II</i>	40 unidades	Agenda anual 13x19 cm, capa preta courino, encadernado e costurada, mínimo 176 páginas.	TILIBRA	R\$ 11,60	R\$ 464,00
<i>III</i>	05 unidades	Almofada para carimbo, tamanho 6,7x11cm, tampa em latão com tinta azul.	POLY	R\$ 4,15	R\$ 20,75
<i>VIII</i>	2 unidades	Borracha vinil plástica	POLY	R\$ 0,45	R\$ 0,90
<i>XII</i>	48 unidades	Caneta esferográfica de ponta de aço inox 0,7 mm, azul, protetor de metal, cor azul, escrita fina, modelo BP-S, melhor qualidade.	PILOT	R\$ 3,15	R\$ 151,20
<i>XIII</i>	48 unidades	Caneta destaca texto cor amarelo fluorescente, ponta chanfrada, corpo e tampa na cor da tinta. Melhor qualidade	JOCAR	R\$ 0,55	R\$ 26,40
<i>XIV</i>	05 unidades	Caneta para retroprojeter de ponta média em poliéster, com diâmetro de 2,0 mm, na cor preta, marcador permanente em CD e DVD.	MAXPRINT	R\$ 1,90	R\$ 9,50
<i>XVIII</i>	12 unidades	Cola em bastão para papel, não tóxica, sem solvente, embalagem de 10 gramas.Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	PRIT	R\$ 3,25	R\$ 39,00
<i>XXI</i>	12 unidades	Corretivo líquido à base de água, embalagem de 18 ml.	GOLLER	R\$ 0,68	R\$ 8,16
<i>XXIII</i>	05 pacotes	Envelope para CD e DVD, papel cartela embalagem com 25 unidades.	SCRITY	R\$ 2,80	R\$ 14,00
<i>XXVI</i>	03 pacotes	Etiqueta auto-adesiva utilizada como reforço, redonda, cristal, embalagem com 250 unidades.	POLIFIX	R\$ 3,60	R\$ 10,80
<i>XXVII</i>	10 unidades	Estilete estreito com lâmina descartável de 8 mm de largura.	ADECK	R\$ 0,45	R\$ 4,50
<i>XXVIII</i>	10 unidades	Estilete largo com lâmina descartável de 18 mm de largura.	ADECK	R\$ 0,75	R\$ 7,50

XXIX	10 unidades	Extrator de grampo de gancho medindo aproximadamente 45x37x54 cm.	CARBRINCK	R\$ 1,12	R\$ 11,20
XXX	05 unidades	Fita Adesiva larga transparente gomada em rolos de 45mm x 45m	FIT-PEL	R\$ 2,20	R\$ 11,00
XXXIII	05 unidades	Fita dupla face 12mmx30m	FIT-PEL	R\$ 3,30	R\$ 16,50
XXXVI I	06 unidades	Grampeador de mesa para grampos 26/6 ou 26/8 aproximadamente 19 cm para grampear até 26 folhas com capacidade para 01 barra de grampos, com mola interna em metal, base de aço, modelo 266.	POLY	R\$ 13,90	R\$ 83,40
XXXVI II	06 unidades	Grampeador de mesa para grampo 26/6 aproximadamente 13 cm para grampear 20 folhas, com mola interna de metal, modelo GE301.	POLY	R\$ 6,00	R\$ 36,00
XXXIX	02 unidades	Grampeador de mesa para grampear 100 folhas à mais medindo 28 cm. (profissional), modelo GP102.	STAPS	R\$ 28,00	R\$ 56,00
XLI	01 caixa	Lápis preto nº 02, traçado HB, alta qualidade, apontado, sem emendas na madeira medindo 175mm, caixa com 72 unidades.	GRENCastle	R\$ 19,00	R\$ 19,00
XLIV	200 pacotes	Papel alcalino A4 210x297mm, 75 gramas/ m2, cor branca, pacote com 500 folhas, para ser utilizado em máquina copiadora off set sem timbre, sem impressão, melhor qualidade.	ALLMAX	R\$ 9,90	R\$1.980,00
XLV	05 unidades	Papel Contact Transparente de alta aderência 45cm de largura em rolos de 2mts.	POLITAC	R\$ 2,50	R\$ 12,50
XLVIII	15 unidades	Perfurador médio de papel, base de aço medindo 130x95mm com pinos de aço, com capacidade de perfurar no mínimo 20 folhas, modelo perfo 20.	ADECK	R\$ 6,00	R\$ 90,00
LXIV	05 pacotes	Clips bem pequeno para convite embalagem com 100 unidades.	JOCAR	R\$ 1,30	R\$ 6,50

